



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2025

Pedra Bela, 12 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar nº ___/2025, que *“dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Pedra Bela, cria o emprego público de Fiscal de Vigilância Sanitária, e dá outras providências”*.

A presente proposição tem por finalidade instituir o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde, com o objetivo de executar ações de controle, fiscalização, prevenção e promoção da saúde pública, em conformidade com as competências estabelecidas no artigo 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/1990, que trata das ações e serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que a elaboração deste Projeto de Lei atende, inclusive, à solicitação oriunda do Ministério Público do Estado de São Paulo, por determinação da Exma. Sra. Dra. Anna Rúbia Nogueira de Santana, Promotora de Justiça, conforme ofício recebido, que encaminha decisão solicitando esclarecimentos quanto às providências a serem adotadas para sanar a omissão legal referente aos cargos no órgão de Vigilância Sanitária, notadamente quanto à previsão dos cargos, atribuições e regime de trabalho.

A criação deste serviço representa um importante avanço na estruturação da política de vigilância sanitária do Município, permitindo a adoção de medidas de prevenção e controle de riscos à saúde da população, o acompanhamento de atividades e produtos de interesse sanitário e a fiscalização de estabelecimentos e serviços que impactam diretamente a saúde pública.

Além disso, o projeto cria o emprego público de Fiscal de Vigilância Sanitária, com atribuições específicas para garantir o cumprimento da legislação sanitária vigente, conferindo ao Município autonomia no exercício do poder de polícia sanitária,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

com respaldo técnico e legal, e permitindo maior eficiência na aplicação das normas federais, estaduais e municipais.

A instituição da Taxa de Vigilância Sanitária e a destinação dos valores arrecadados ao Fundo Municipal de Saúde reforçam o caráter autossustentável da estrutura proposta, possibilitando o custeio e aprimoramento contínuo das ações fiscalizatórias, bem como o fortalecimento das políticas públicas de saúde preventiva.

Assim, a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária não apenas atende às exigências normativas dos entes federados superiores, mas também fortalece a capacidade do Município de Pedra Bela de proteger e promover a saúde de seus cidadãos, garantindo a regularidade sanitária de produtos, serviços e estabelecimentos locais.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e sua contribuição para o interesse público, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, confiante em sua aprovação.

Respeitosamente,

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Pedra Bela